

PORTARIA Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de Juscimeira-MT para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal nº 737 de 28 de Dezembro de 2007 e disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar Estadual nº 269 de 22 de Janeiro de 2007, artigo 162 da Resolução nº 14 de 25 de Setembro de 2007 do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno, com base nas prioridades do município e conforme Instrução Normativa SCI nº 2/2011 de 29 de Abril de 2011 deve elaborar o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 033/2012 do TCE-MT que dispõe sobre padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE-MT e estabelece diretrizes para o sistema de controle interno;

RESOLVE:

Art.1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT para o exercício financeiro de 2014, que consiste no exame, análise de atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, verificando e julgando se estão baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único – A auditoria interna será executada pela Comissão Especial de Controle Interno deste município, podendo em casos necessários solicitar apoio de outros órgãos e servidores municipais ou contratar serviços profissionais de terceiros, assim como poderá aprofundar as verificações solicitando ou analisando itens que não estão constantes nesse Programa de Trabalho.

Art. 2º - Esse Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI levará em consideração os seguintes conteúdos:

I - Relatório Geral de Auditoria / Poder Executivo Municipal:

- a) Restos a Pagar
- b) Despesa com Pessoal
- c) Despesa com Diárias
- d) Repasses ao Poder Legislativo

- e) Receita e Despesa
- f) Licitações
- g) Educação
- h) Saúde
- i) Patrimônio

Parágrafo único – Os Relatórios Específicos de Auditoria atenderão a dispositivos específicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, será realizado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014 de acordo com o seguinte cronograma:

I - Relatório Geral de Auditoria / Poder Executivo

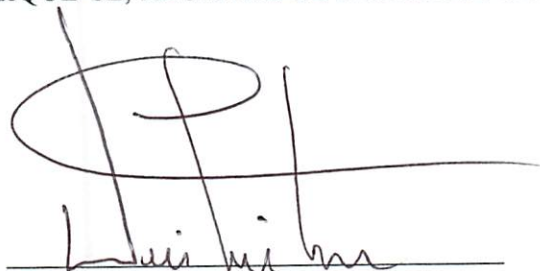
1º Semestre	até 31 de Julho de 2014
2º Semestre	até 31 de Janeiro de 2015

Parágrafo único – Os prazos previstos neste artigo ficam prolongados até o primeiro dia útil seguinte ao seu vencimento quando coincidirem com dias não úteis e/ou de pontos facultativos.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira, 14 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal



Elaine Santana Cardoso
Coordenadora da Comissão Especial da UCI